

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

2. Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL (RAIO-X), EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO, INSUMOS, EMISSÃO DE LAUDOS E PROFISSIONAIS HABILITADOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

Lote	Item	QTT	Unidade	Especificação/Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOLOGIA (RADIOGRAFIAS - RAO X), EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO 24 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIARIAMENTE INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. OS SERVIÇOS DEVERÁ SER COMPLETO COM APARELHO (EQUIPAMENTO) DE RADIOGRAFIA, TÉCNICOS, MANUTENÇÃO, MÉDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL, ARMAZENAMENTO (SERVIDOR) E TODAS AS OUTRAS RESPONSABILIDADES INERENTES AO SERVIÇO PRESTADO, COMO POR EXEMPLO O DEVIDO DESCARTE DO MATERIAL, PROTEÇÃO DA EQUIPE. 01 MÉDICO RADIOLOGISTA DEVE POSSUIR TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM. OS EXAMES DEVERÃO ESTAR DISPONIVEIS IMEDIATAMENTE APÓS A REALIZAÇÃO, PRIMEIRAMENTE EM TELA E SEMPRE QUE SOLICITADO IMPRESSO IMAGEM E LAUDO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE WORKSTATION (VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS EM QUALQUER LOCAL DA UPA). A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO EQUIPAMENTO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ ATENDER A CHAMADOS IMEDIATAMENTE APÓS CONSTATADO O EVENTUAL DEFEITO DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ DISPOR DE MATERIAL PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 1.000 EXAMES MÊS. OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM A INCLUSÃO DE TODOS OS CUSTOS	R\$ 71.742,50	R\$ 860.910,00

				OPERACIONAIS DE SUA ATIVIDADE. QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS, OMITIDOS NA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO ACEITO PLEITOS DE ACRÉSCIMOS A QUALQUER TÍTULO. A CONTRATAÇÃO SERÁ IMEDIATA, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.		
TOTAL					R\$ 860.910,00	

2.1. Plano De Contratações Anual:

Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

2.2. Catálogo Eletrônico De Padronização De Compras:

Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

3. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER DESENVOLVIDAS

Constitui como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de radiologia convencional (Raio-X), em caráter de urgência e emergência, compreendendo a disponibilização de equipamento, manutenção, insumos, emissão de laudos e profissionais habilitados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas do Município de São Lourenço do Oeste – SC.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, bem como garantir que os equipamentos estejam regularizados perante os órgãos competentes, inclusive junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, observando integralmente as normas sanitárias e regulamentações vigentes.

O modelo adotado visa assegurar eficiência, continuidade do serviço público e atendimento adequado à população, especialmente em situações de urgência e emergência.

4. Modalidade de Licitação:

A presente licitação será na Modalidade de Pregão Eletrônico.

5. Estimativa de Valor:

Com expectativa em torno de **R\$ 860.910,00** a estimativa foi baseada em uma pesquisa de preços realizada com quatro potenciais fornecedores. Para o referencial de valores, foi adotada a média dos preços levantados, conforme registrado na planilha de pesquisa de preços.

6. Dotação Orçamentária:

D - 40.001 - 10.302.4506.2.103 - 3.3.90.00.00 - 1.500.1002.0000

D - 40.001 - 10.302.4506.2.103 - 3.3.90.00.00 - 1.600.0000.0002

7. Vigência:

A vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de serviços de natureza continuada, desde que demonstrados o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, mediante manifestação expressa da autoridade competente.

8. Justificativa:

Havia no município o Contrato nº 031/2025, firmado em 11 de setembro de 2025. Entretanto, foi constatada a ausência de documentação obrigatória ao regular funcionamento da atividade, conforme exigido no âmbito contratual, situação que comprometeu a adequada execução dos serviços e a conformidade legal da contratação. Diante disso, foi instaurado o Processo Administrativo nº 11.805/2025, com a finalidade de apurar os fatos e adotar as medidas administrativas cabíveis. Após a análise no referido processo, foi formalizada a rescisão unilateral do Contrato nº 031/2025, por meio do Contrato nº 008/2026, de 06 de março de 2026, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2026. Tal conduta comprometeu o andamento das atividades na referida unidade e inviabilizou a continuidade do atendimento aos usuários, gerando impacto direto na assistência à saúde da população.

Diante da essencialidade e da natureza indispensável do serviço de radiografia para o funcionamento regular da UPA, especialmente por se tratar de serviço de apoio diagnóstico fundamental às condutas médicas emergenciais, torna-se imprescindível a instauração de novo processo administrativo, visando à adoção das providências necessárias para viabilizar a regular contratação e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, de forma ininterrupta e em conformidade com a legislação vigente, evitando prejuízos à coletividade.

Assim, a contratação justifica-se pelo interesse público primário, uma vez que visa assegurar o funcionamento regular dos serviços de saúde, garantindo eficiência, qualidade e segurança no atendimento à população, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, planejamento e eficiência administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Prazo e Local de Entrega ou Execução:

9.1 Prazo:

A empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços, objeto desta licitação, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste – SC, de forma imediata após a assinatura do contrato.

9.2 Local:

Os serviços serão executados pela empresa vencedora mediante solicitação médica realizada por médicos da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, devendo ser prestados no próprio local, ou seja, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, situada na Rua Monte Castelo, nº 11, Bairro Santa Catarina, no Município de São Lourenço do Oeste – SC.

10. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento:

10.1 Forma de Solicitação:

Os serviços serão solicitados mediante a formalização do contrato com a emissão do empenho.

10.2 Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução:

- Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.
- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) serviço(s) solicitado não atende as especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo máximo de 2h (duas horas) corridos a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.
- A contratada será responsável pela organização das escalas de trabalho, garantindo a presença ininterrupta dos profissionais durante todo o período contratado, bem como pela substituição imediata em casos de faltas, afastamentos ou quaisquer impedimentos, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços.
- Instalação do equipamento de Raio-X completo, com fornecimento do sistema: Até 5 dias úteis após assinatura

do contrato;

- Instalação rede de internet: Até 5 dias úteis após assinatura do contrato;
- Execução dos serviços 1 hora após a implantação dos equipamentos e sistemas;
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Condições de Recebimento:

- Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos estabelecidos no edital e conforme a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, não sendo admitidos atrasos que comprometam o atendimento aos pacientes.
- A empresa contratada deverá assegurar a prestação dos serviços com elevado padrão de qualidade e quantidade suficiente para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, garantindo que as imagens radiológicas possuam definição adequada para diagnóstico e que os laudos sejam claros, legíveis e devidamente emitidos por profissional habilitado, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à área. Além disso, deverá observar os protocolos de segurança, rastreabilidade e confiabilidade das informações geradas nos exames.
- A contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências previstas no edital e no Termo de Referência, especialmente no que se refere à segurança, regularidade e conformidade dos serviços prestados.
- A contratada será responsável pelo transporte, instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento de raio-X na UPA 24 Horas, garantindo que esteja em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, incluindo todos os custos e procedimentos necessários, sem ônus adicional para a Administração.
- Conforme descrição do item 2 deste termo de referência.

11. Proposta:

As propostas que descumprirem com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

12. Critério de Julgamento:

O julgamento do processo será por menor preço por item.

13. Condições de Pagamento:

Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.

14. Prazo e Condições de Garantia (se houver):

Não aplicável.

15. Obrigações da Contratada:

- Agir de modo idôneo e em estrita observância aos princípios da Administração Pública.
- Cumprir todos os termos, condições e exigências do edital e deste Termo de Referência.
- Entregar o objeto contratado na forma e prazo estabelecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, contendo todas as informações exigidas pela Administração.
- Providenciar a correção de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução dos serviços.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo de contratação, bem como assegurar a manutenção dos valores unitários dos serviços conforme contratado, não sendo admitida a cobrança de valores superiores aos registrados.

- Garantir a qualidade, regularidade e continuidade da prestação dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, assegurando atendimento adequado e eficiente às demandas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.
- Promover condições para a fiscalização dos serviços contratados, permitindo livre acesso aos documentos, sistemas e informações necessários para verificação da execução.
- Atender prontamente às solicitações do contratante relativas a ajustes, correções ou esclarecimentos, dentro dos prazos definidos.
- Reconhecer que o aceite dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou irregularidades identificadas posteriormente.
- Disponibilizar todos os materiais, insumos e acessórios necessários para a realização dos exames, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- Disponibilizar equipamento com tecnologia de detector digital (DR) e gerador de alta frequência, com no máximo 8 (oito) anos de uso, considerando a data de assinatura do contrato e, em caso de prorrogação, a data de assinatura de suas renovações.
- Disponibilizar equipamento com mesa de tampo flutuante, com capacidade mínima de suporte de 250 kg;
- Garantir o pleno funcionamento do equipamento, realizando manutenção preventiva e corretiva, calibração, controle de qualidade, substituição de peças e assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. Em caso de necessidade de manutenção que impeça o funcionamento do equipamento, providenciar a correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não comprometer a continuidade do atendimento.
- Realizar e apresentar relatório de inspeção periódica do equipamento, conforme exigências normativas vigentes;
- Apresentar, no prazo máximo de 3 (três) semanas após a assinatura do contrato, o alvará ou licença de funcionamento do aparelho de raio-X emitido pelo órgão competente;
- Assumir integral responsabilidade pela gestão da mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo recrutamento, seleção, capacitação e substituição de profissionais em casos de faltas, férias ou afastamentos. Fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e todos os insumos necessários à adequada execução das atividades;
- Informar no processo licitatório, a relação dos técnicos em radiologia que executarão os serviços, os quais deverão possuir experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos;
- Disponibilizar sistema que permita aos pacientes acesso aos laudos e imagens por meio eletrônico (link e/ou QR Code), com armazenamento em nuvem pelo período mínimo exigido pelos órgãos reguladores;
- Garantir que o sistema permita a impressão das imagens em tamanho real, com zoom mínimo de 100% (cem por cento), e que o software esteja no idioma português (Brasil);
- Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sociais decorrentes da execução do contrato, sem responsabilização do Fundo Municipal de Saúde do município.
- Manter regularidade quanto ao pagamento de salários e encargos trabalhistas (INSS, FGTS), sempre que solicitado pela Administração para fins de comprovação.
- Observar o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- Arcar com eventuais danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência da execução contratual, realizando as reparações necessárias sem ônus ao contratante.
- Fica vedada a subcontratação parcial ou total do presente objeto.

16. Obrigações da Contratante:

- Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto;
- Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação;
- Fiscalizar a execução correta dos itens adquiridos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;

- Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. Amostra:

Não se aplica.

18. Gestor do Contrato e fiscal do contrato:

18.1 **Gestor do Contrato:** Catia Cilene Schafer, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 3000/58.

18.2 **Fiscal do Contrato:** Claudia Dominga Medeiros Ribeiro, Diretora do Departamento de Administração e Coordenação da Upa 24H, matrícula 1002859/1.

19. Penalidades:

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com a Legislação específica (Lei 14.133/21), sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

20. Condições Gerais:

Demais condições serão disponibilizadas por edital de acordo com as leis vigentes.

Município de São Lourenço do Oeste, 17 de março de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

Documento assinado digitalmente
 **ANDRESSA ECCO**
Data: 18/03/2026 07:58:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Ecco
Analista Administrativo
Matrícula 4102/01

CATIA
CILENE
SCHAFFER:91
965993087

Assinado de forma
digital por CATIA CILENE
SCHAFFER:91965993087
Dados: 2026.03.17
17:47:35 -03'00'

Catia Cilene Schafer
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 3000/58